I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

HORÁCIO MONTESCHIO

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Copyright © 2020 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM – São Paulo
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal
Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão
Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

D597

Direito civil contemporâneo I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Horácio Monteschio – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia
ISBN: 978-65-5648-108-1
Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações
Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direito Civil. 3. Contemporâneo. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO I

Apresentação

A presente coletânea congrega relevantes contribuições apresentadas ao Grupo de Trabalho (GT) "DIREITO CIVIL CONTEMPORÃNEO I", realizado no I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI – Sociedade Científica do Direito, sob a temática principal "CONSTITUIÇÃO, CIDADES E CRISES", ocorrido entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, pela primeira vez exclusivamente através de plataformas digitais. Foram apresentados trabalhos que problematizaram debates de temas considerados relevantes para a sociedade civil contemporânea, marcada pelo pluralismo e constantes desafios atinentes à efetivação do direito civil. A constitucionalização do direito aplicado à relações privadas, a proteção da igualdade, liberdade, autonomia privada, autodeterminação e dignidade humana foram referencias teórico-normativos que permearam todos os debates acadêmicos propostos pelos pesquisadores. Ademais, proposições atinentes ao patrimônio existencial, proteção dos direitos da personalidade e a efetividade de normas que privilegiem estudos críticos de demandas atuais no âmbito privado também permearam os debates ora realizados.

Nesta sessão, foram apresentados 09 (nove) trabalhos de pesquisa científica, em ambiente de intensa e frutífera discussão, em alto nível, dos temas e pesquisas em andamento. Tais discussões, espera-se, permitirão a continuidade e avanço das pesquisas para contribuições cada vez mais exitosas ao debate científico em nosso país. Os trabalhos encontram-se elencados abaixo:

A pesquisa intitulada A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO MÉTODO DE COMPOSIÇÃO EFICAZ DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS AO DIREITO DE FAMÍLIA, de autoria de Rosemary Cipriano da Silva (orientadora) e de Helen Cristina Silvano Xavier problematizou estudos críticos sobre a utilização das técnicas da constelação familiar na resolução autocompositiva de conflitos familiares no âmbito judicial e extrajudicial. De forma clara, objetiva e assertiva as pesquisadoras conseguiram evidenciar a importância da transdisciplinaridade como referencial teórico na resolução e solução prática de conflitos.

A pesquisa intitulada A CONSTITUCIONALIDADE DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE DEVEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, de autoria de Thompson Maximilian Augusto trouxe à baila o estudo das medidas coercitivas atípicas no âmbito do processo de cumprimento de sentença e execução de alimentos. Construindo-se suas discussões a partir do princípio da dignidade humana, o pesquisador delimitou seu objeto de análise no estudo da suspensão da carteira nacional de habilitação,

deixando claro que tal medida constitui-se como penosa, indigna e contrária aos direitos fundamentais previstos no plano constituinte e instituinte.

A pesquisa intitulada ANÁLISE CRÍTICA AO DIREITO SUCESSÓRIO "TRADICIONAL", de autoria de Sérgio Henriques Zandona Freitas (orientador) e Henrique Barros Ferreira problematizou o debate da constitucionalidade da metade disponível, bem como o estudo da sucessão de bens digitais e seus aspectos econômicos no contexto sucessório. Mediante apresentação de proposições crítico-epistemológicas, foi demonstrada a necessidade de revisitação teórica do atual modelo sucessório proposto nos moldes tradicionais preconizados pelo direito civil.

A pesquisa intitulada ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO MÉDICO POR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NO DIREITO BRASILEIRO, de autoria de Thayná Medeiros Melo revisitou a teoria da responsabilidade civil, recortando-se o objeto de análise na responsabilidade médica no contexto da violência obstétrica. Demonstrou-se, por meio de apontamentos críticos, que pensar em violência obstétrica é um meio de reconhecer uma das facetas da violência de gênero, naturalizada pelas estruturas sociais que reverberam as vozes do machismo numa sociedade ainda patriarcal.

A pesquisa intitulada BREVE ANÁLISE DA APLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNDAMENTAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS À LUZ DO DIREITO VIGENTE EM TERRAS FRANCESAS, ITALIANAS E GERMÂNICAS, de autoria de Lívia Maria de Oliveira Silva, apresentou significativas discussões sobre a aplicabilidade do princípio da fundamentação das decisões judiciais, numa perspectiva que privilegiou o direito comparado. Esclareceu-se que um dos maiores desafios enfrentados quanto à efetividade do respectivo princípio decorre, ainda, da forte carga metajurídica e axiológica utilizada pelos magistrados no ato de decidir, em absoluta rota de colisão com o princípio da segurança jurídica.

A pesquisa intitulada INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA, de autoria de Thales Henrique Gonçalves de Oliveira, apresentou discussões sobre o dirigismo contratual em tempos de pandemia, especialmente no que tange aos contratos de locações residenciais. Por meio de análises crítico-comparativas evidenciou-se a necessidade de o Estado intervir nessas relações contratuais como medida hábil e necessária à garantia da isonomia contratual, tal como proposto no plano legislativo.

A pesquisa intitulada O FENÔMENO DA AUTOTUTELA NAS REDES SOCIAIS: OFENSA À HONRA COMO FORMA DE VINGANÇA PRIVADA, de autoria de Renato Nonato Xavier Sobrinho e Rafaela Lamêgo e Aquino Rodrigues de Freitas, trouxe discussão prática e teórica muito atual. A regulamentação jurídico-legal do uso das redes sociais é

importante para prevenir e reprimir a prática de atos ilícitos. Trata-se de espaço digital que atualmente é muito utilizado para a prática de condutas ilícitas e violentas, equiparando a um tribunal que reproduz as vozes da vingança privada, tal como apresentado pelos pesquisadores.

A pesquisa intitulada OS CONFLITOS DAS RELAÇÕES PRIVADAS E A APLICABILIDADE DOS PRINCÍPIOS DA LEX FUNDAMENTALIS À LUZ DA CONJUNTURA PANDÊMICA ATUAL, de autoria de Matheus Pereira da Silva e Lucas Leão Gualberto, levantou o debate da aplicabilidade e interpretação das normas que regem as relações privadas em tempos de pandemia. Problematizou-se a existência de conflitos normativos e a necessidade de definição de critérios interpretativos voltados à preservação das premissas constitucionais, especialmente a dignidade humana, igualdade e liberdade.

A pesquisa intitulada OS DADOS PESSOAIS COMO UM DIREITO DA PERSONALIDADE AUTÔNOMO PROTEGIDO PELA LGDP, de autoria de Ivan Dias da Motta (orientador) e Yasmine De Resende Abagge apresentou estudo muito atual e relevante para a sociedade civil. Discutiu-se a comercialização e compartilhamento de bancos de dados frente à violação dos direitos da personalidade, recortando-se o espectro analítico na Lei Geral de Proteção de Dados.

Os Coordenadores,

Professor Doutor Fabrício Veiga Costa – Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Proteção dos Direitos Fundamentais da Universidade de Itaúna (Doutorado e Mestrado).

Professor Doutor Horácio Monteschio - Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIPAR (Mestrado).

INTERVENÇÃO ESTATAL NAS RELAÇÕES DOS CONTRATOS DE LOCAÇÕES RESIDENCIAIS EM TEMPOS DE PANDEMIA

Thales Henrique Gonçalves de Oliveira
Kelvin Coimbra Braga

Resumo

INTRODUÇÃO: É notável as mudanças significativas causadas pela pandemia do novo coronavírus, principalmente nas áreas de saúde espalhadas pelo mundo, no entanto, percebe outros impactos graves na organização estatal, na economia e na própria sociedade, fazendo com que o Estado adote medidas protetivas e preventivas contra a disseminação do vírus.

Diante do impacto gerado pela pandemia, é necessário que os estados adotem medidas de imposição à sociedade, as empresas e os comércios para conter o avanço do vírus e evitar que os sistemas de saúde venham a colapsar. Dentre as medidas necessárias para o retardo da transmissibilidade, tem se destacado o fechamento de fronteiras, proibições de aglomerações de pessoas, fechamento de comércios e estabelecimentos que não são considerados essenciais para a subsistência do ser humano e limitações de diversas atividades, como por exemplo os estabelecimentos considerados essenciais e até mesmo limitações das atividades dos Poderes Públicos.

Em decorrência do grande número de pessoas que são afetadas economicamente por perderem seus empregos ou terem suas cargas horárias diminuídas e consequentemente a diminuição dos salários, gera-se um efeito em cadeia levando muitas pessoas a ficarem inadimplentes com seus custos essenciais que servem para manter a subsistência da família. Um desses custos que são fundamentais são os aluguéis de imóveis residenciais que devido a oscilação econômica do país, o locatário acaba que por um evento extraordinário, não consegue cumprir com as prestações da obrigação ao locador. O problema nasce em razão dos contratos extremamente rígidos que não contemplam esse tipo de caso fortuito e cria situações desconfortáveis para o locatário, criando também uma instabilidade para o locador que ao optar pela desocupação do imóvel em momentos de pandemia certamente trará a dificuldade de recolocação do imóvel em nova locação.

Nesse contexto e de acordo com Sílvio de Salvo Venosa (MIGALHAS, 2020), ao realizar uma entrevista para o portal Migalhas propõem uma redução dos aluguéis em uma porcentagem na lei e não apenas deixar os contratos em aberto, ou seja, no período crítico vivenciado durante a pandemia, o locatário pagaria 50% da locação para que não se “fechasse as portas da negociação”, além disso, o estudo apresenta uma hipótese de solução através da intervenção estatal nas relações de contratos de locações residências, visando a preservação do contrato estabelecido pelo locador e pelo locatário e objetivando a diminuição da

sobrecarga do Poder Judiciário.

PROBLEMA DE PESQUISA: É possível prever diante dos impactos causados pela pandemia, que boa parte dos locatários afetados economicamente pelas medidas adotadas pelos estados não terão sucesso nas negociações com o locador, principalmente por não terem recursos suficientes para negociar. Existem dispositivos legais que dispõe ferramentas para autorizar a revisão contratual, por exemplo os arts. 317 e 478 a 480 do Código Civil, que diz respeito à aplicação do princípio do equilíbrio econômico do contrato e dispositivos específicos da Lei de Locação de Imóveis Urbanos, no entanto, em decorrência da pandemia verifica-se a limitação das atividades do Poder Judiciário e de acesso à jurisdição. Diante do que foi exposto acima, pergunta: Em tempos de pandemia e em decorrência dos impactos causados por ela, é necessário que haja a intervenção estatal nas relações de contratos de locações residenciais, mesmo havendo o princípio da autonomia privada ou as partes podendo se valer do princípio do equilíbrio econômico, também chamado de justiça contratual, buscando respaldo no Poder Judiciário?

OBJETIVO: Esta pesquisa segue uma linha de raciocínio cujo objetivo precípuo é alcançar através de métodos legais o reequilíbrio contratual entre as partes envolvidas nos contratos de locações residenciais, tendo em vista os impactos causados pela pandemia e a necessidade da articulação entre os Poderes da União para que não faça do Poder Judiciário um repositório de todas as soluções de conflitos, gerando assim, uma sobrecarga da máquina judiciária.

MÉTODO: Na elaboração da presente pesquisa, foi utilizado a metodologia de abordagem dedutiva em razão de se analisar a partir dos impactos causados pela pandemia, uma possível solução para os problemas gerados nos contratos de locações residenciais, tendo em vista o impacto e a instabilidade econômica dos estados que diante das medidas adotadas de prevenção da disseminação do vírus, geram grandes prejuízos ao locatário e ao locador. Utiliza-se ainda, da técnica de pesquisa bibliográfica exploratória, tendo como marco teórico o Sílvio de Salvo Venosa.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Em virtude dos fatos mencionados e respondendo ao problema proposto, é evidente que seja necessária uma articulação harmônica entre os Poderes da União, sendo essencial a intervenção estatal nas relações dos contratos de locações residenciais, tornando-se importante assegurar a preservação do contrato estabelecido entre o locador e locatário. Apesar de existirem dispositivos legais que preveem a revisão contratual, é necessário levar em consideração a limitação da atuação do Poder Judiciário no período da pandemia, ou seja, é fundamental uma regulação temporária com o objetivo de diminuir a sobrecarga do Poder Judiciário e criar alternativas legais suficientes para reduzir, pelo menos parcialmente, os conflitos surgidos por conta dos impactos da pandemia, isto é, observa-se a possibilidade de trabalhar com a hipótese de estabelecer a redução do aluguel em uma

porcentagem mínima estabelecida mediante lei, podendo ser sugerido 50% do valor integral.

No entanto, deve ser observado um critério justo para ambas as partes que estão envolvidas no contrato, isso quer dizer que o locatário teria que comprovar a incapacidade do pagamento integral do aluguel por meio de uma declaração de impossibilidade de pagamento em razão da pandemia. É importante salientar que a lei irá amparar aqueles que efetivamente foram afetados pelos efeitos da pandemia, que consequentemente gera a impossibilidade do pagamento do aluguel.

Dessa forma, garantiria a tranquilidade do locatário que neste momento de crise manteria assegurado a moradia no imóvel e do locador que preservaria o pagamento do aluguel, mesmo sendo parcelado. Vale ressaltar que os outros 50% não pagos, devido aos prejuízos econômicos sofridos pelo locatário, deverão ser cobrados de forma diluída nas prestações que vierem após o fim da pandemia.

Palavras-chave: Intervenção Estatal, Contratos de Locações Residenciais, Pandemia

Referências

BRASIL. Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991. Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8245.htm. Acesso em: 15 abr. 2020.

BRASIL. Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o código civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10406.htm. Acesso em: 15 abr. 2020.

FERNANDES, Felipe Ribeiro Maia; CÂMARA, André e Castro. Covid-19 – Contrato de Locação comercial (não-residencial) – Fato do príncipe e reequilíbrio: Reflexões sobre o PL 1.179/20, os limites da revisional de aluguel e a exceção de contrato não-cumprido. Migalhas. 2020. Disponível em: https://m.migalhas.com.br/depeso/324462/covid-19-contrato-de-locacao-comercial-nao-residencial-fato-do-principe-e-reequilibrio-reflexoes-sobre-o-pl-1179-20-os-limites-da-revisional-de-aluguel-e-a-excecao-de-contrato-nao-cumprido. Acesso em: 15 abr. 2020.

GOMES, Orlando. Contratos. 26º ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2007.

LOJA consegue redução temporária de 50% do aluguel. Migalhas. 2020. Disponível em: https://www.migalhas.com.br/quentes/324225/loja-consegue-reducao-temporaria-de-50-do-aluguel. Acesso em: 15 abr. 2020.

MIGALHAS realiza webinar “O impacto do PL 1.179 nos contratos”. 2020. Disponível em: h

ttps://www.migalhas.com.br/quentes/323824/migalhas-realiza-webinar-o-impacto-do-pl-1179-nos-contratos. Acesso em 15 abr. 2020.

TARTUCE, Flávio. Direito civil, v. 3: teoria geral dos contratos e contratos em espécie. 9. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense - São Paulo: MÉTODO, 2014. p. 88-95.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: Contratos. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

VENOSA, Sílvio de Salvo. Direito civil: Teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.